



**Município de Augusto Pestana**  
**Edital de Pregão Presencial nº 22/2017**  
**Tipo de julgamento: menor preço por item**  
**Processo nº 7945/2017**

*EDITAL DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE  
ELETRODOMESTICOS, MOBILIARIO, FERRAMENTAS E  
OUTROS*

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS-(ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-(EPP)**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 29/11/2017**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua da República nº 96 se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 112/17, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de Equipamentos de Informática e outros, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 1623/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação à contratação de empresa **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, MOBILIARIO, FERRAMENTAS E OUTROS**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo – I, deste edital.

**1.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal , em horário de expediente, no seguinte endereço:**

- **Rua Venancio Aires ,2712, centro, Augusto Pestana – RS.**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:**

- a) Declaração, firmada por contador ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias do início da abertura da Sessão, de que se enquadra como ME ou EPP, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;**
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.**



2.3. Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 2.2 letra “b”, seu Representante poderá fazê-la, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. **Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.**

2.5. **Não apresentadas as declarações, a licitante não poderá participar da licitação.**

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. **A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

### **3.3. O CREDENCIAMENTO SERÁ EFETUADO DA SEGUINTE FORMA:**

- a) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de qualquer documento de identidade oficial que contenha fotografia;
  - a.1) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
  - a.2) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
  - a.3) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
  - a.4) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



**a.5)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.6)** registro comercial, se empresa individual.

**c) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:**

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

***Obs: Os Documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada; verificar item 14.5 deste edital.***

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº **01 (PROPOSTA)** e **02 (DOCUMENTAÇÃO)**.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo:



- a) razão social da empresa; (nome, endereço, telefone, e-mail etc )*
- b) Descrição completa do produto ofertado (marca, modelo, etc.);*
- c) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.*

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos lotes subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 minuto (60 segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor



mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5(cinco);
- d) contiverem opções de marcas ou preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**6.13.1.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, omitir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7. DA HABILITAÇÃO (envelope 02):**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos **(do item 7.1.1 ao 7.1.4):**

**7.1.1. DECLARAÇÕES:**

- a) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;**
- b) **Declaração de que não foi declarada inidônea e que não está impedida de participar de licitações e contratar com administração pública.**

**7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) **registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) **decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para**



funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** *Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.*

**7.1.3** **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (**DIRE**) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – **PGFN (Certidão Negativa Conjunta unificada)**;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, (**Certidão Negativa Estadual**), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa Municipal**), relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**7.1.4** **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **se não possuir data de validade vigente, deverá ser apresentada, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias** da data designada para a apresentação do documento;

**Obs:** *Os Documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada; verificar item 14.5 deste edital.*

**7.2** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.3** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.4** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.





**7.5** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.6** Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.7** O benefício de que trata o item 7.4 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.8** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

**7.9.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



#### 10. DO PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA :

**10.1. O prazo para a entrega total do Objeto é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.**

**10.2.** O prazo de garantia do Objeto, é de 12 (doze) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação e/ou instalação, devidamente comprovada, para os produtos constantes da proposta financeira apresentada na licitação, **contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.**

**10.3.** Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência técnica autorizada, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir 1º (primeiro) dia subsequente ao comunicado; as despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da Garantia do Objeto, correram por conta da contratada. No descumprimento deste prazo caberá as penalidades previstas no Item 13 do presente Edital.

#### 11. DO LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**11.1.** O Objeto *O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal , em horário de expediente, no seguinte endereço:*

- **Rua Venancio Aires ,2712, centro, Augusto Pestana – RS.**

**11.2.** Findando o prazo de entrega em dia que não houver expediente externo na Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, o prazo de entrega ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**11.3.** Verificada a desconformidade do objeto entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**11.4.** O objeto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte e instalação.

**11.5.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

#### 12. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega total do objeto, por intermédio da tesouraria do Município acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, após a conferencia do objeto, conferido e aprovado pela comissão responsável pelo recebimento;

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.





**12.3** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 8548 2053 4.4.90.52;9206 2041 4.4.90.52;8422 2020 4.4.90.52;9083 2015 4.4.90.52;8583 2020 4.4.90.52;8421 2020 4.4.90.52;8585 2022 4.4.90.52;8390 2023 4.4.90.52;8723 2023 4.4.90.52;8679 2007 4.4.90.52;8601 2090 4.4.90.52;8432 2022 4.4.90.52;8949 2062 4.4.90.52;9207 2041 4.4.90.52;8389 2022 4.4.90.52;8665 2020 4.4.90.52;9060 2049 4.4.90.52.

**12.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

### **13. DAS PENALIDADES:**

**13.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



**13.4.** As multas serão aplicadas sobre o Montante não adimplido do Contrato.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Augusto Pestana, setor de compras, sito na Rua da República, nº 96, ou pelo telefone (55) 3334-4920/4924, no horário compreendido entre as 07:45hs e 17:30hs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de compras.

**14.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana-RS, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados autenticados através de Cartório que tenham serviços exclusivos do tipo "SELO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL", somente serão aceitos se vierem acompanhados da respectiva "CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL" que comprove a sua autenticidade.

**14.6.** As cópias dos documentos extraídas da internet, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

**14.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**14.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Augusto Pestana – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**14.11. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:**

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Declaração Requisitos de Habilitação
- c) Anexo III-Modelo de Credenciamento;
- d) Anexo IV- Modelo Proposta Comercial(Preferencialmente)
- e) Anexo V- Modelo de Declaração ME/EPP;
- f) Anexo VI- Modelo Declaração que não emprega de Menor.
- g) Anexo VII- Modelo Declaração de Idoneidade para Licitar.

Augusto Pestana, 16 de novembro de 2017.

---

**VILMAR ZIMMERMANN**  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. DO OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, MOBILIARIO, FERRAMENTAS E OUTROS**

#### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1** As despesas decorrentes da presente licitação para aquisição do objeto acima referido correrão por conta da seguinte dotação: 8548 2053 4.4.90.52;9206 2041 4.4.90.52;8422 2020 4.4.90.52;9083 2015 4.4.90.52;8583 2020 4.4.90.52;8421 2020 4.4.90.52;8585 2022 4.4.90.52;8390 2023 4.4.90.52;8723 2023 4.4.90.52;8679 2007 4.4.90.52;8601 2090 4.4.90.52;8432 2022 4.4.90.52;8949 2062 4.4.90.52;9207 2041 4.4.90.52;8389 2022 4.4.90.52;8665 2020 4.4.90.52;9060 2049 4.4.90.52.

#### 3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO:

**3.1 Do Orçamento Estimado:** Para obter a avaliação do custo pela Administração os órgãos requisitantes consultaram empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram no Processo de origem do Pedido. A média dos valores definiram os valores máximos aceitáveis para a contratação no procedimento licitatório, os quais encontram-se anexo ao processo.

**3.2 – O objeto deve constar no mínimo as seguintes especificações constantes do quadro abaixo:**

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	1	Unid.	<b>LIQUIDIFICADOR</b> - com capacidade de 1,5 litros e potência de 700w, com 10 velocidades – 220 v
2	1	Unid.	<b>MÁQUINA DE WAFFLE EM AÇO INOX</b> – com cobertura antiaderente e de aço inox, tampa com peso e termostato regulador, 220v.
3	3	Unid.	<b>BEBEDOURO INDUSTRIAL</b> – gabinete estrutural confeccionado em aço inox 430 brilhante; sistema de refrigeração balanceado; reservatório para 50 litros de água gelada; capacidade de refrigeração de 120 litros/hora; compressor hermético embraco; isolamento térmico EPS; aparador de água em aço inox 430; dreno de escoamento embutido; torneira em metal cromado; gás refrigerado ecológico R134 A; termostato regulador de temperatura; dimensões 1300x500x700 mm ( alt x larg x prof), peso 45 kg, tensão 220 v
4	1	Unid.	<b>MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE</b> profissional, com capacidade de 150 algodoes doce / hora, Capacidade de açúcar na turbina, no mínimo 540g, bivolt, com certificado do INMETRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

5	1	Unid.	<b>FURADEIRA</b> , de impacto, 650w,220V
6	1	Unid.	<b>PARAFUSADEIRA</b> , a bateria 2.0 ah – 12V.220V
7	1	Unid.	<b>SERRA MÁRMORE</b> , 1500 w,220V
8	1	Unid.	<b>ESCADA</b> de alumínio, com 5 degraus
9	1	Unid.	<b>MÁQUINA DE COSTURA PORTÁTIL</b> : 220v, com no mínimo 18 pontos (básicos, essenciais, flexíveis e decorativos). Com base plana para mesa ou gabinete de costura. Velocidade mínima de 1000 pontos/min. Potencia aproximada de 190W.
10	1	Unid.	<b>GEOFONE MECANICO</b> , em bronze, localizador de vazamento do tipo mecânico, munido de dois detectores de som com sensores-micênicos pré ajustados em latão com membranas em bronze fosforoso, pelo quais as vibrações são conduzidas por ressonância ao auricular, por mangueiras flexíveis transparentes, que são dimensionadas orgânometricamente fazendo a transmissão das vibrações das sapatas ao auricular, proporcionando assim melhor utilização do aparelho, é embalado em caixa metálica para transporte
11	1	Unid.	<b>MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS</b> , automática de 8kg,com função de lavar, enxaguar, molho e centrifuga, com rotação de 750rpm, painel eletrônico, com dimensões aproximadas de 104x57x59cm, quatro programas e cesto de plástico,220V.
12	1	Unid.	<b>GELADEIRA FROST FREE</b> , 275 litros, 2 portas, controle de temperatura interno e externo, dimensões aproximadas de 68,2x56x168,1 cm e com peso líquido aproximado de 52,5kg, 220 V.
13	1	Unid.	<b>MICRO ONDAS</b> : 31 litros, na cor branca, com peso médio aproximado de 16kg, dimensões aproximadas de 52x42,2x32,5cm, com programação personalizada de receitas, função “ponto certo” e dez níveis de potencias,220V
14	1	Unid.	<b>FOGÃO</b> ,a gás, 4 bocas, com acendimento automático,220 V, na cor branca, três bocas medias e uma grande, com forno de 58L, prateleira ajustável em três alturas, dimensões aproximadas de 51,50x60,30x96cm e peso médio de 23,50 kg.
15	2	Unid.	<b>ROÇADEIRA</b> , com cinto, 2,8 HP, com peso minimo de 8,5kg, faca de 3 pontas, serra circular e com carretel de fio de nylon,220 V.
16	1	Unid.	<b>MESA DE INOX</b> , com tampo, medindo aproximadamente 1500 x 700 x 850mm.
17	1	Unid.	<b>CAFETEIRA ELETRICA</b> , capacidade de até 30 xicaras, jarra térmica em aço inox. Com indicador de nível de agua,220V.
18	1	Unid.	<b>BATEDEIRA</b> , com movimento planetário, 8 velocidades, com capacidade de 4 litros, 220 voltz, com 300w de potência, garantia de no mínimo 1 ano.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

19	1	Unid.	<b>CREPEIRA ELETRICA, para crepes suíços</b> ,220v, chapa 12 cavidades, corpo em aço inox escovado, chapa central fundido em alumínio puro. Bordas para escoamento de excesso de massa. Regulagem de temperatura com luz de indicação, com certificação do INMETRO
20	1	Unid.	<b>MANIFOLD</b> com corpo de alumínio e visor de fluxo, com 2 manômetros e 1 kit de mangueiras de aproximadamente 90cm para uso em 800-4000Psi com adaptador. Utilizado para medir e analisar de determinado gás durante manutenção, medição de diferentes gases para uso em climatizadores.
21	1	Unid.	<b>BALCÃO PARA COZINHA</b> , em MDF,02 portas,02 gavetas, com pia 1 cuba medidas C x A x P de 1,05 x 0,86 x 45 cm.
22	1	Unid.	<b>PIA INOX</b> de 1,05 m x 0,52m
23	1	Unid.	<b>ESCADA EXTENSIVEL</b> , vazada em fibra de alumínio, com dimensões aproximadas 5,10 x 9,00m – 17 x 29 degraus
24	1	Unid.	<b>UMIDIFICADOR DE AR</b> , com fixação em parede, na cor preta, peso aproximado de 12 kg, altura aproximada 112cm, com reservatório de no mínimo 1,5 litros, diâmetro 70 cm, tensão de 220 V, potencia 335W e com frequência de 60HZ.
25	1	Unid.	<b>PIA INOX</b> deslocada para direita, com escorredor, confeccionada em inox medindo : 12.5 x120 x 53 cm ,A x L x P .
26	1	Unid.	<b>BALCÃO PARA PIA produzido inteiramente em aço</b> ,sem tampo ,na cor branco, com 3 portas e 4 gavetas, medidas do balcão com pé 87x 160 x 48 cm ,AxLxP, com estrutura, portas, prateleiras e fundo confeccionados em aço.
27	2	Unid.	<b>LAVADORA DE ALTA PRESSÃO</b> : com 1740 Libras e 1500W de potência, com mangueira de 5,5m e 220V de voltagem. Possui alça telescópica ajustável, canhão de espuma, escova rotativa e um kit , para automóvel completo, com esponja, escova aro e escova de cerdas, carinho e alça para transporte
28	1	Unid.	<b>MOTOPODA</b> : rotação lenta (rpm) aproximado de 2.800, rotação máxima (rpm) aproximado de 10500, Capacidade do tanque de combustível (L) aproximado de 0.5, Cilindrada (cm <sup>3</sup> ) aproximado de 25, comprimento do Sabre (cm) aproximado de 30, Corrente 3/8” P Picco Micro Mini 3 (61PMM3), Potencia (kW/cv) aproximado de 0.95, peso (kg) aproximado de 7.5,220V
29	1	Unid.	<b>CORTADOR DE PISO E ASFALTO</b> , equipado com motor de 13 HP e 4 tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar, com rodas emborrachadas e com rolamentos blindados, regulagem de altura de corte manual de até 150 mm de profundidade, combustível: gasolina e partida manual, com peso aproximado de 115 Kg e 350 mm de diâmetro do disco.





30	1	Unid.	<b>ASPIRADOR</b> com capacidade de 2,2 litros que dispensa o uso de saco descartável, potência de 1800W, material de plástico metal, com peso aproximado de 4,3 kg, largura aproximada de 39 cm, 30 cm de altura e 27 cm de profundidade,220V
31	1	Unid.	<b>ESCADA</b> de abrir de alumínio, com 7 degraus.
32	2	Unid.	<b>SECADOR DE CABELO</b> , potencia 2000 w, 220V,
33	1	Unid.	<b>FERRO A VAPOR</b> , 220V, classe de energia 'a'
34	1	Unid.	<b>LAVADOURA E SECADOURA DE ROUPAS</b> , Cor Branco ,Capacidade de lavagem: Mínimo de10 kg, Capacidade de secagem: Mínimo 6 kg, Centrifugação: Mínima 1400 rpm, Ciclos de lavagem: Algodão, Sintéticos, Roupa de cama, Lã, Lavagem à mão, Centrifugação, Molho, Lavagem rápida Classificação Energética: A ,Abertura da porta: Frontal ,Trava de segurança, Indicador de porta bloqueada, Temperatura da água: Água fria e Água quente ,Entrada para água quente Entrada para água fria, Controle de superaquecimento :Sim Controle antiespuma, Filtro de autolimpeza de segurança Desliga automaticamente ,Visor: Gráfico LED ,Pés: Niveladores Voltagem: 220V ,Garantia: Mínimo1 ano .
35	1	Unid.	<b>CAFETEIRA ELETRICA</b> , com sistema para café em cápsula, 220 Volts , classe de energia 'A' ;

## 6. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:

6.1 **O prazo para entrega total do objeto é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.**

6.2. O objeto *deverá ser entregue no Almoxarifado Municipal , em horário de expediente, no seguinte endereço:*

- **Rua Venancio Aires ,2712, centro, Augusto Pestana – RS.**

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega total do objeto, por intermédio da tesouraria do Município acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, após a conferencia do objeto, conferido e aprovado pela comissão responsável pelo recebimento;



**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO Nº 22/2017

(Nome da empresa) ....., CNPJ  
Nº....., sediada na ..... (Endereço)  
....., (Cidade/Estado), declara, sob as penas da  
Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que tem pleno conhecimento  
do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital de Pregão Presencial nº  
\_\_\_/201\_\_\_ e seus anexos.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Declarante: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO Nº 22/2017

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Augusto Pestana-RS, no Pregão Presencial nº 22/2017, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento dos equipamentos ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado



**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (preferencialmente)**

PREGÃO Nº 22/2017

À Prefeitura de Augusto Pestana-RS

A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço total
		un				
		un				
<b>Valor total R\$</b>						

• Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seus anexos, em conformidade com o Termo de Referência, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO Nº 22/2017

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP);
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da sessão)

\_\_\_\_\_  
**Obs: ASSINATURA, CPF, CRC DO CONTADOR DA LICITANTE.**

**OBSERVAÇÕES:**

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO PRESENCIAL).



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES**

PREGÃO 22/2017

-----, inscrito no CNPJ nº-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)-----, portador da Carteira de Identidade nº----- e do CPF nº-----  
-----DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Obs.: data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da sessão

LOCAL E DATA

-----

ASSINATURA

CPF:

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão nº 22/2017, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, não foi declarada **INIDÔNEA** e não está impedida de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira da mesma.

Local e Data (Não superior a 30 dias)

(Assinatura do Representante Legal da empresa)